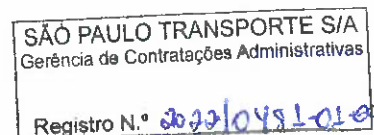


**CONTRATO Nº 2022/0481-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA, A SER CELEBRADO ENTRE “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**




Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Maestro Cardim, nº 560 – conjunto 151 – Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.117.336/0001-15, neste ato representada por seu Sócio, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/10/2022, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** sob nº **021/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cujo objeto será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de demolição das unidades residenciais do Conjunto Habitacional Guarapiranga, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2022/0481** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2022/0017324-0)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para demolição da construção e remoção dos entulhos das unidades residenciais do Conjunto Habitacional Guarapiranga, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:
  - 2.1.1. **Anexo II** – Termo de Referência;
  - 2.1.2. **Anexo III** - Planilha de Quantidades e Preços da **CONTRATADA**;



- 2.1.3. **Anexo IV** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da **CONTRATADA**;
- 2.1.4. **Anexo V** - Composição da Taxa de Encargos Sociais da **CONTRATADA**;
- 2.1.5. **Anexo VI** - Composição de Preço Unitário – CPU da **CONTRATADA**;
- 2.1.6. **Anexo VII** - Critério de Preço e Medição;
- 2.1.7. **Anexo IX** - Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA** de 23 de setembro de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

- 3.1. O prazo total de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
  - 3.1.1. A **CONTRATADA** terá 06 (seis) meses para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma previsto no item 6.3 deste Contrato e referenciado pela **SPTrans**.
  - 3.1.2. O contrato ainda terá 3 (três) meses para emissão de Termos de Recebimento, de conclusão e demais formalidades para encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

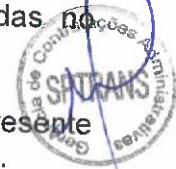
- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2022 da **SPTrans**", conforme **Requisição de Compra – RC nº 27973**.
  - 4.1.1. Para o exercício seguinte, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, setembro/2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. Para a execução do objeto a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas nesta Cláusula, bem como às demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo II – Termo de Referência.
- 6.2. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente Contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva "Ordem de Serviço".



- 6.2.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.
- 6.2.2. A **SPTRANS** emitirá a 1ª Ordem de Serviço somente após ultimada a reintegração de posse da área, no âmbito do Processo nº 1034866-91.2019.8.26.0053, e da subsequente desocupação do Conjunto Habitacional Guarapiranga.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, o cronograma de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Anexo II - Termo de Referência, com base no cronograma estimado apresentado pela **SPTrans**, detalhado com as datas marco. O não cumprimento deste prazo acarretará multa, conforme estabelecido no item 1 da Tabela de Infrações do subitem 12.2.4 deste Contrato.
- 6.3.1. Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.
- 6.4. A **CONTRATADA** terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias contados da assinatura da primeira ordem de serviço.
- 6.5. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para execução do objeto contratual poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, setembro/2022.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o fornecimento objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo VII - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes



desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

- 7.5. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P<sub>0</sub> = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base setembro/2022.

IPC-FIPE<sub>0</sub> = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, setembro/2022.

IPC-FIPE<sub>1</sub> = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, setembro/2023, e setembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.5.1. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.5.2. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da apresentação da proposta comercial setembro/2022 e o mês de sua anualização setembro/2023, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de setembro/2023 e setembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.5.3. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.4. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P<sub>0</sub>) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.5.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

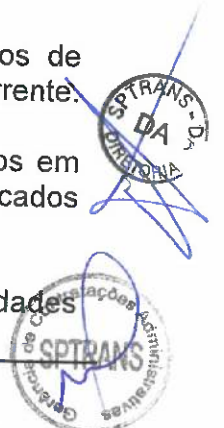


## CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. As Medições dos serviços serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.
- 8.1.1. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.1.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.2. O valor das medições será apurado conforme Anexo VII - Critério de Preço e Medição, que faz parte integrante do Contrato que deverá ser consolidado com as planilhas de cada Ordem de Serviço relacionando os serviços executados.
- 8.3. Realizada a medição, a **CONTRATADA** enviará o respectivo relatório à **SPTrans** até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para aceitá-la.
- 8.3.1. Se a **CONTRATADA** não apresentar a medição do mês dentro dos prazos previstos sua análise/ liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.
- 8.4. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada.
- 8.4.1. Conforme o caso, a **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais separadas quando solicitado pela **SPTrans**, de acordo com o valor e a respectiva fonte de recurso, instruções essas que serão prestadas pela **SPTrans** sem prejuízo do procedimento de aceitação da medição.
- 8.5. Os pagamentos referentes às medições e reajustamentos, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco indicado pela **SPTrans**.
- 8.5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo X do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.5.2. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.



- 8.5.3. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05.
- 8.5.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.5.4.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.6. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar a base de cálculo para retenção da Contribuição Previdenciária, excluindo-se o valor de materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, nos percentuais indicados pelo artigo 122 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, bem como a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, caso o prestador do serviço seja estabelecido fora do município de São Paulo.
- 8.6.1. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.7. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.7.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro - CEP 01014-000 – São Paulo/SP;
- 8.7.2. CNPJ: 60.498.417/0001-58; Inscrição Estadual: (Isenta);
- 8.7.3. Número de registro deste contrato, da ordem de serviço e/ou item contratual (quando for o caso) e a data de sua assinatura;
- 8.7.4. Objeto Contratual;
- 8.7.5. O número e o período de competência da medição;
- 8.7.6. Valor total idêntico ao constante na carta de autorização de emissão da nota fiscal; e
- 8.7.7. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar.
- 8.8. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 8.9. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.10. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

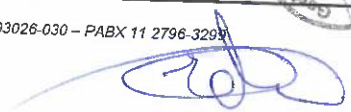


- 8.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.12. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.13. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.4. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.4.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.5. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.5.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;



- 9.1.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.1.5.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.1.6. Apresentar, sempre que exigido pela **SPTrans**, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias (tais como, relação de empregados alocados no serviço, holerites e comprovantes de depósito de salários, aviso de férias, documentos de entrega de EPIs, verbas rescisórias, guias de recolhimentos previdenciários e fundiários) relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **SPTrans** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento para comprovação dessas obrigações;
- 9.1.7. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada a:
- 9.1.7.1. Executar os serviços segundo normas municipais, ambientais, de concessionárias de serviços públicos, da **SPTrans** e outras pertinentes, bem como as condições expostas no Anexo II - Termo de Referência.
- 9.1.7.2. Durante a execução dos serviços de demolição deverá ser assegurada a integridade física das construções próximas, da população atendida como também da população remanescente e pedestres, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a delimitação, segurança e sinalizando das áreas de trabalho, evitando a aproximação de pessoas não envolvidas no processo.
- 9.1.7.3. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto do presente contrato.
- 9.1.7.4. Fornecer equipamentos seguros e de boa qualidade para a demolição da edificação, inclusive montagem e desmontagem de andaimes, quando necessário.
- 9.1.7.5. Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual, bem como das demais normas regulamentadoras – NR's do trabalho.
- 9.1.7.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar vistoria cautelar dos imóveis que possam sofrer possíveis danos durante a execução dos trabalhos de demolição.
- 9.1.7.7. A **CONTRATADA** deverá zelar pela segurança do canteiro de obras, dos seus funcionários fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como todo o atendimento à legislação





- 9.1.7.8. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas conseqüências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 9.1.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV, do RILC).
- 9.1.9. Caberá somente à **CONTRATADA** os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 9.1.9.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 9.1.9, não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.10. A **CONTRATADA** deverá providenciar os seguros necessários, quais sejam.
- 9.1.10.1. Seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.1.10.2. Seguro de responsabilidade civil – visa cobrir a **SPTrans** e a **CONTRATADA** contra eventuais danos causados a terceiros que acarretem despesas imediatas ou ações judiciais, assim como danos causados a qualquer propriedade, inclusive ruas, veículos e serviços públicos.
- 9.1.10.3. A apólice de seguro deve contemplar a cobertura de toda a gama de riscos inerentes à demolição, tais como: lançamento de estilhaços, pedras, quedas de entulho sobre transeuntes, detritos e materiais sobre imóveis vizinhos, colapsos, vibrações entre outros, devendo a mesma constar o nome da **SPTrans** e da **CONTRATADA**.
- 9.1.11. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 9.1.12. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.1.13. Ainda que os serviços estejam concluídos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.2. São obrigações da **SPTrans**:
- 9.2.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- 9.2.2. Subsidiar a **CONTRATADA**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos nos itens que se referem à aceitação das medições e nos pagamentos.
- 9.2.4. A **SPTrans** fornecerá os seguintes documentos:
- 9.2.4.1. Projeto de Implantação e Arquitetura;
- 9.2.4.2. Projeto de Elétrica;
- 9.2.4.3. Projeto de Estruturas e Fundação;
- 9.2.4.4. Projeto de Hidráulica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

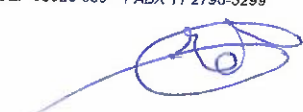
- 10.1. A apresentação da Fiscalização será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações.
- 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 10.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.



- 10.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo a **CONTRATADA** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido da Tabela de Infração.
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 11.3.1. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista na alínea "b" acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 11.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, overlapping the circular stamp.

- 11.5.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.5.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.8. Poderá ser descontada da garantia, multas impostas à **CONTRATADA**. Se o total da garantia existente for insuficiente, a **CONTRATADA** terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas.
- 11.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas, pendências trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura pela **CONTRATADA**, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.10. Para devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO**

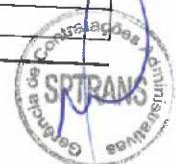
12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.



- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da garantia contratual.
- 12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela **inexecução total** do Contrato.
- 12.2.2.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 30 (trinta) dias do prazo fixado na sua emissão.
- 12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.
- 12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas na tabela de infrações do item 12.2.4.
- 12.2.4. Multas por **atraso** e por **descumprimento** de contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a ser aplicada a cada infração cometida, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,01% sobre o valor do contrato, por dia de atraso
02	0,01% sobre o valor da parcela não executada do cronograma de desenvolvimento dos serviços, por dia de atraso
03	0,05% sobre o valor do contrato, por trabalhador e por dia trabalhado
04	3,00% sobre o valor do contrato por profissional
05	4,00% sobre o valor do contrato



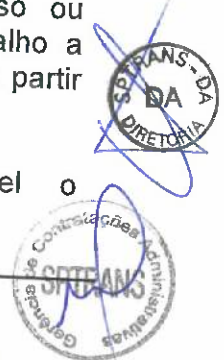
06	1,00% sobre o valor do contrato
----	---------------------------------

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar o cronograma de desenvolvimento dos serviços	01
2	Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	01
3	Parcela inexecutada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços	02
4	Deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO	03
5	Manter trabalhador sem vínculo empregatício com a contratada	03
6	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados.	03
7	A substituição de profissionais que compõem a equipe-chave, sem a prévia anuência da CONTRATANTE	04
8	Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras: (i) O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis; (ii) Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores; (iii) Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações	05
9	Erros de projeto, que não causem danos de qualquer espécie à SPTrans ou a terceiros.	06

- 12.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. A Garantia Contratual, prestada nos termos da Cláusula Décima Segunda, seus itens e subitens, responderá pelas multas aplicadas, por indenizações devidas ou por quaisquer outras pendências contratuais existentes.
- 12.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 12.7. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:



- 12.8.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.8.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
  - 12.8.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
  - 12.8.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 12.8.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.8.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.8.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 12.8.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.8.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.8.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.8.10. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.
- 12.8.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.8.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.8.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.8.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;



- 12.8.15. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 12.8.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 12.10.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.10.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.12. Caso ocorra rescisão contratual por exclusiva culpa da **CONTRATADA** esta arcará com a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme previsto em contrato e demais cominações legais, sem prejuízo das penalidades aplicadas.
- 12.12.1. Ocorrendo a rescisão, o prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, esta se sujeitará ao processo administrativo e/ou judicial.
- 12.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 12.13.1. Devolução da garantia;





- 12.13.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.13.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.14. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.14.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 12.14.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 12.14.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
- 12.14.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 14.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que, além de atenderem o RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações - sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 15.2.1. Eventuais necessidades de alteração de projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- 15.3. O gestor e fiscal do contrato devem acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a correta execução dos serviços para que seja mantida a



sua qualidade, solicitando, quando for o caso, correção dos mesmos por inadequação; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados, sugerindo a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por inadimplemento contratual; liberação das medições corretas nos prazos previstos para emissão de fatura para pagamento dos serviços prestados.

- 15.4. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a **SPTrans** designa a Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN.
- 15.5. Os responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços serão definidos em correspondências após assinatura do contrato
- 15.6. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondências que serão encaminhadas por email para registro no SEI, mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

**SPTrans**

São Paulo Transporte S/A

Área Gestora: Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

**Nome do Responsável pela Gestão do Contrato:** Sr. Edilson da Cruz Costa

e-mail: edilson.costa@sprtrans.com.br

**Fiscal administrativo/técnico:** Sr. Ennio Passafini Júnior – DA/SIN/GPI

e-mail: ennio.passafini@sprtrans.com.br

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236, 3º andar - frente – Centro  
CEP 01049-000 - São Paulo/SP

**CONTRATADA**

Nome da empresa: **SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.**

Área Gestora: Engenharia

**Nome do Responsável pela Gestão do Contrato:** Sr. Jairo Rocha de Araújo

Endereço completo: Rua Mestre Cardim, nº 560 – Conj. 151 – Paraíso - São Paulo/SP CEP: 01323-000

- 15.7. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.8. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.9. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 15.6 deste contrato.
- 15.10. Será competência do Gestor da **SPTrans**, dentre outras:
- 15.10.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual,



- especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- 15.10.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- 15.10.3. Acompanhar, durante toda a execução do contrato, com apoio do fiscal administrativo, a manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em especial com relação à regularidade fiscal;
- 15.10.4. Atestar a plena execução do objeto contratado.
- 15.11. Serão deveres do representante ou preposto da **CONTRATADA**, dentre outros:
- 15.11.1. Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina do Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- 15.11.2. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da **SPTrans**;
- 15.11.3. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.



17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

17.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

18.1. Executados os serviços, o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.

20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br)

telefone: 3396-7853

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:  
Comitê de Conduta da **SPTrans**  
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

23.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 06 OUT. 2022

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
SPTrans

[Redacted]  
**EDILSON DA CRUZ COSTA**  
Procurador  
[Redacted]

[Redacted]  
**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura  
[Redacted]

**SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.**  
CONTRATADA

[Redacted]  
**PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio  
[Redacted]

Testemu  
1ª [Redacted]  
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva  
CPF: [Redacted]  
2ª [Redacted]  
Nome: João Francisco Piovesani  
CPF: [Redacted]

**CONTRATO** registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A** em  
06/10/2022 sob n.º 2022/0481.01

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva  
[Redacted]



**ANEXO II**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	07/2022

---

**Índice**

---

1. Objeto .....	2
2. Justificativa da Contratação .....	2
3. Especificação dos Serviços .....	4
4. Visita Técnica.....	12
5. Prazo e Condições de Execução .....	12
6. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATANTE.....	13
7. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATADA .....	13
8. Fiscalização dos Serviços.....	16
9. Medições e Condições de Pagamento .....	17
10. Equipe técnica da São Paulo Transporte S.A .....	17

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	1





## 1. Objeto

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para contratação de empresa para realização de Demolição da construção e Remoção dos entulhos das Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Guarapiranga.

Consiste na execução de serviços de demolição completa da edificação de forma mecanizada e/ou manual. O presente material define as técnicas, os equipamentos, as normas, os métodos de execução e as condições exigíveis pela fiscalização para a execução dos serviços.

## 2. Justificativa da Contratação

Quando da implantação do Corredor Jardim Ângela / Guarapiranga / Santo Amaro que interliga os Terminais Santo Amaro e Jardim Ângela, em 1996, alguns segmentos do traçado necessitaram ter sua largura ampliada para comportar o projeto.

Houve, por conseguinte, necessidade de se desapropriar alguns imóveis no trecho situado entre o Largo do Socorro e a Avenida Guido Caloi. Nesta faixa desapropriada, estava localizada uma comunidade com 52 famílias.

Na época, a SPTrans providenciou Plano de Reassentamento das Famílias e, em conjunto com SEHAB/COHAB, elaborou projeto para construção de um conjunto habitacional destinado a abrigar as 40 famílias interessadas em serem reassentadas, cujas obras foram iniciadas em dezembro de 2003.

Durante a execução, o projeto sofreu pequenos ajustes, que contemplavam a metodologia construtiva a partir do primeiro pavimento, substituindo-se a estrutura convencional (estrutura em concreto armado e paredes em alvenaria comum conforme projeto original) por alvenaria autoportante.

Pouco tempo depois da ocupação do conjunto habitacional pelos novos moradores, por volta de dezembro de 2005 a janeiro de 2006, surgiram problemas em diversas instalações de alguns apartamentos e infiltrações de água no período de chuvas, que a SPTrans solucionou devidamente. Em 2007 começaram a aparecer fissuras nas paredes internas dos apartamentos, bem como nas áreas externas das unidades, nos corredores e em outras partes do edifício.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	2

A SMT/SPTrans providenciou, em 2009, estudos e levantamentos para monitoramento do solo e realizou os reparos necessários nos apartamentos que apresentavam problemas de estrutura, bem como na fachada do empreendimento.

Por questão de precaução a SPTrans realizou campanha de sondagens e monitoramento por levantamento topográfico e movimentação do solo e, também, com a colocação de cinco piezômetros para acompanhamento dos níveis do lençol freático.

Apesar das providências tomadas novas anomalias passaram a surgir, com o agravamento dos problemas anteriores como aumento das fissuras, trincas e recalque do solo, principalmente, a partir de 2013/2014.

Técnicos da SPTrans realizaram vistoria da construção e concluíram que as anomalias necessitavam de levantamentos e estudos mais aprofundados para avaliação da solidez estrutural do prédio e dos riscos.

Para execução deste objetivo foi CONTRATADA, em 2015, a empresa de consultoria especializada – LENC Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda – para desenvolver os trabalhos necessários para identificação das anomalias, análise e diagnóstico de suas causas e recomendação das medidas saneadoras.

Assim, da análise dos vários estudos efetuados ao longo desses anos, iniciando com as sondagens do terreno e ensaios do solo, realizadas em 1996 e 2003, conforme (MD-062.61/ES4/001), executado para elaboração do projeto original, passando pelos estudos de 2009, com os levantamentos e providencias para solução dos problemas iniciais de recalque ocorridos à época, até o ultimo Relatório Técnico (RT-178/15), resultante das inspeções dos peritos atualmente contratados, para avaliar as condições do Conjunto Habitacional Guarapiranga, pode-se depreender que duas causas principais provocaram o surgimento dos problemas estruturais encontrados no prédio, principalmente, no trecho entre as escadas de acesso aos 2 blocos A e B (eixos 5 a 12).

Uma das principais causas, que provocou a ocorrência de problemas na construção, como desequilíbrio de cargas e mudança de rigidezes, com reflexos para a instabilidade estrutural das fundações, foi a alteração da concepção do projeto original, que previa uma construção em concreto armado para toda a estrutura dos 2 blocos e, cuja modificação, conduziu a uma utilização diferente para vários pilares.

O efeito de danos nas fundações do prédio, que causaram fissuras e trincas variadas, culminou com um processo e respectivo auto de interdição do conjunto habitacional, por

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	3



parte da Subprefeitura de M'Boi Mirim/Defesa Civil e com a retirada de todos os moradores em 2015 e a necessidade de demolição do conjunto

### 3. Especificação dos Serviços

O Conjunto Habitacional Guarapiranga está localizado junto ao Terminal Guarapiranga à Estrada do M'Boi Mirim, 152 – Jardim das Flores, com 2.311,01 m<sup>2</sup> dividida em dois blocos, um dos blocos possui 4 pavimentos e o outro 3 pavimentos.

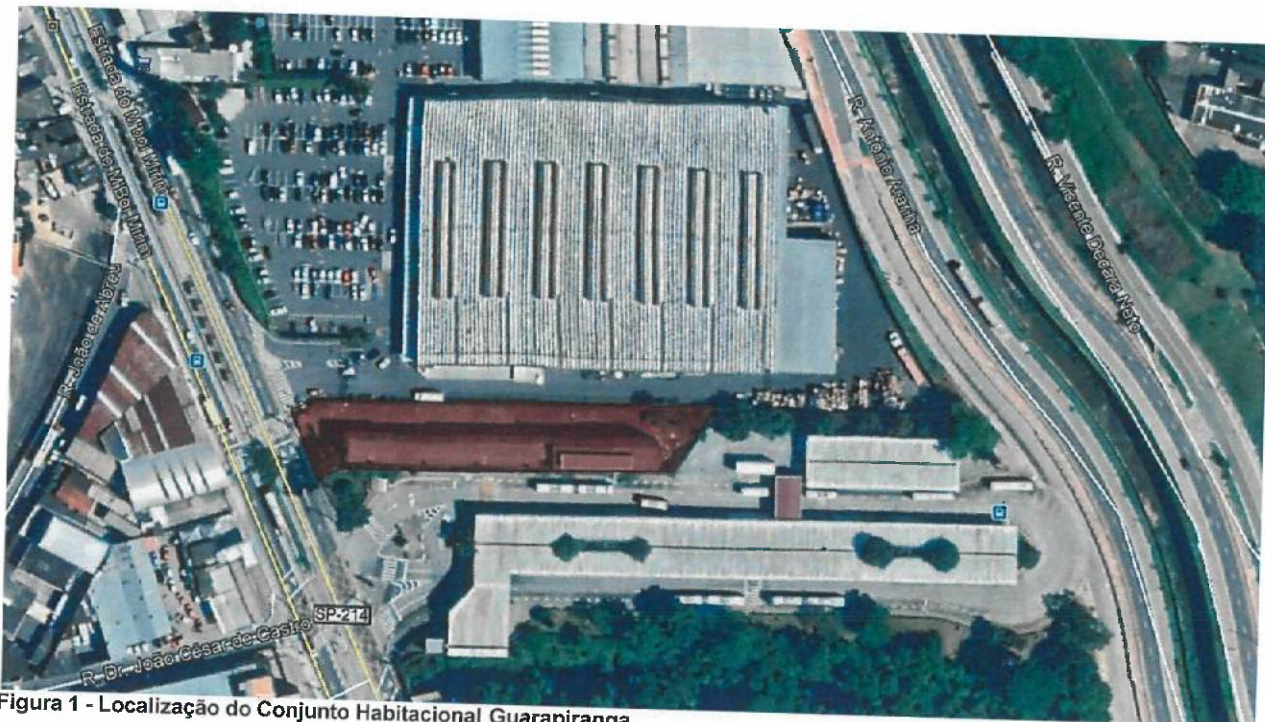


Figura 1 - Localização do Conjunto Habitacional Guarapiranga



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	4

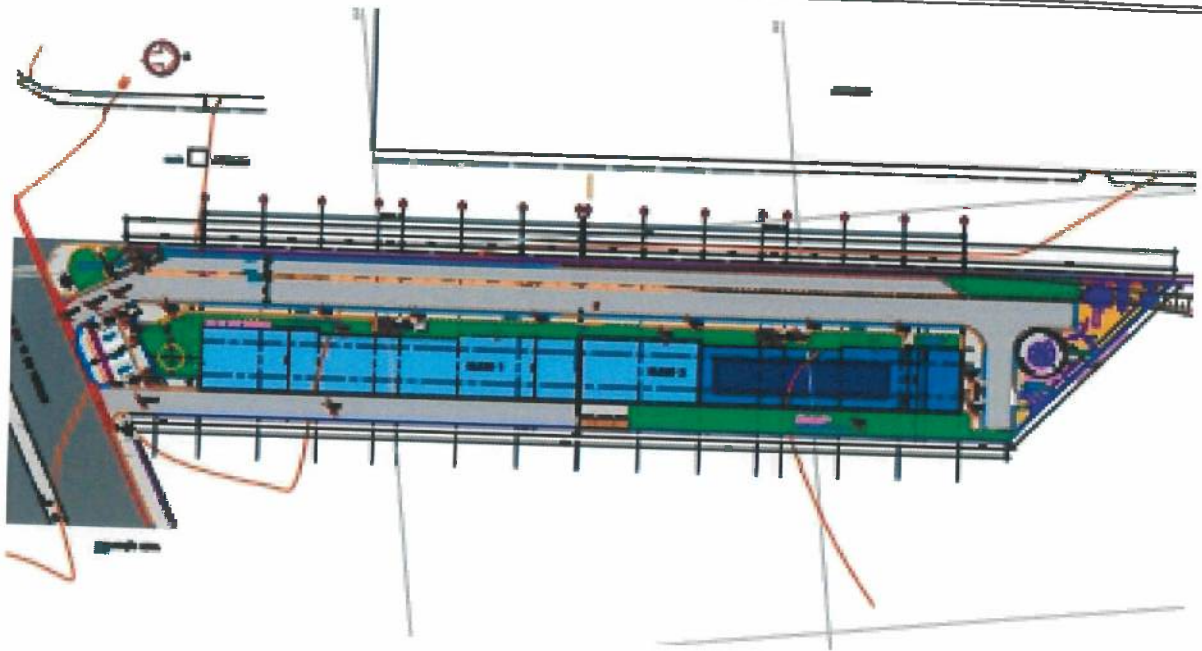


Figura 2 – Implantação do Conjunto Habitacional Guarapiranga

### 3.1. Normas e Referências

Os serviços de demolição, segregação, acondicionamento, reutilização, reciclagem, transporte e destinação dos resíduos serão executados respeitando as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e Leis vigentes, atendendo também o disposto nas normas regulamentadoras, em especial a NR-18, do Ministério do Trabalho, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.

Serão executadas dentro da melhor técnica, evitando-se danos à terceiros.

As remoções dos Resíduos de Construção Civil deverão estar de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 14.803/2008 - Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil.

Entende-se como Resíduos de Construção Civil como sendo os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos, devendo ser classificados, conforme legislação federal específica, nas classes A, B, C e D.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	5

Os resíduos da demolição deverão ser destinados as Áreas de Transbordo e Triagem para resíduos da construção civil, Áreas de Reciclagem para resíduos da construção civil e Aterros de resíduos da construção civil, visando sua triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme normas técnicas específicas para estes resíduos.

Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por lei.

Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários, salvo na forma de agregados reciclados ou solos descontaminados, utilizados com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro.

Os resíduos da construção civil Classe A poderão ser destinados a Aterros de Pequeno Porte com resíduos da construção civil, desde que devidamente licenciados conforme legislação vigente.

Solos e outros resíduos da construção civil Classe A provenientes de obras públicas só poderão ser dispostos, pela administração pública ou seus contratados, em praças, áreas ajardinadas e outros tipos de áreas públicas, se a disposição temporária for expressamente autorizada pelo órgão ambiental municipal.

### 3.2. Execução dos Serviços

#### 3.2.1. Fluxos Previstos da Execução dos Serviços

3.2.1.1. Visita técnica do Fiscal da SPTrans e da Empresa CONTRATADA ao local para avaliação geral:

- Ocupação do imóvel e montagem do canteiro de obras;
- Análise prévia do impacto nas redes e na circulação do local;
- Levantamento da situação para o planejamento da execução;
- Registro fotográfico da situação atual com ênfase nas áreas sensíveis e de possíveis danos ou interferências aos lindeiros, às redes, etc.;
- Definição de abastecimento provisório para redes atingidas com os equipamentos e medidas exigidas pelas concessionárias.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	6

**3.2.1.2.** Apresentação do Plano/Projeto de Execução da Demolição e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC a serem submetidos à aprovação da fiscalização e demais órgãos responsáveis.

- Emissão de ART/RRT do responsável técnico;
- CONTRATADA solicita à SMUL o Alvará de Execução de Demolição da Edificação e demais licenças necessárias aos órgãos competentes;
- Fiscalização emite a Ordem de Serviço de execução da demolição;

**3.2.1.3.** Mobilização de pessoal e equipamentos para execução dos serviços de demolição, após a anuência da fiscalização.

- CONTRATADA providencia junto às concessionárias das redes de serviço as necessárias autorizações ou comunicações da execução dos serviços;
- Fiscalização deve coletar as autorizações junto à SVMA, referentes a remoções de espécimes vegetais (quando necessário);
- Plantão das concessionárias das redes de infraestrutura possivelmente atingidas (ENEL, SABESP)
- Apoio da SPTrans (quando necessário);
- Apoio da CET (quando necessário)

**3.2.1.4.** Execução dos serviços de demolição, estruturação e vedações necessárias por parte da empresa CONTRATADA, sob o acompanhamento da fiscalização;

**3.2.1.5.** Execução dos serviços de remoção e transporte por parte da empresa CONTRATADA, sob o acompanhamento da fiscalização;

**3.2.1.6.** Limpeza geral e restabelecimento do cercamento / proteção provisória do terreno e ajardinamento do local;



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	7

3.2.1.7. Depois de concluída a demolição, a CONTRATADA solicita à SMUL o Certificado de Conclusão de Demolição.

### 3.2.2. Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais e compatíveis com os materiais utilizados nas edificações e com a área atingida de acordo com os projetos constantes neste Termo de Referência.

Recomenda-se no mínimo os seguintes equipamentos:

- Caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria fixa;
- Escavadeira e/ou retroescavadeira com marteleto hidráulico;
- Compressor de ar, marteleto e ponteira;
- Pá-carregadeira;
- Guincho ou caminhão com grua ou munck;
- Rompedores de concreto de 10 a 40 Kg.

### 3.2.3. Disposições Gerais de Execução

Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por parte da fiscalização. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros, observando as prescrições contidas nas "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho".

As instalações provisórias, como tapumes, barracos, aparelhos sanitários etc., deverão ser desmontados ao final da obra, visando o reaproveitamento, e enviados pela firma vencedora ao local a ser definido pela SPTrans.

Deverá ser fornecida e colocada placa de obra, 200x100 cm, conforme padrão da PMSP.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	8



protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um Plano/Projeto de Execução da Demolição de forma detalhada, descrevendo as diversas fases e métodos de demolição prevista no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

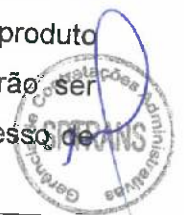
A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em consonância ao estabelecido na Lei Federal 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas Leis Municipais nº 14.803, 13.430, 13.478 e 13.885, visando estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados na demolição. O PGRCC deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: descrição e quantidade, formas de segregação, acondicionamento, reutilização, reciclagem, transporte e destinação dos resíduos. O PGRCC deverá ser validado junto ao órgão responsável, no ato de requisição da expedição do alvará de execução de demolição, nos termos da Municipal nº 14.803/2008.

O PGRCC em obras com atividades de demolição deverá incluir ainda o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução nº 307/2002 do CONAMA, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e a sua correta destinação.

A CONTRATADA deverá providenciar os documentos necessários para o licenciamento ambiental junto ao órgão responsável, quando aplicável.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da norma NR-18 do Ministério do Trabalho, assim como da Lei Municipal nº 16.642/2017.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	9



demolição. É recomendável, quando a situação assim o permitir, a utilização de sistemas de calhas do tipo gomo sincronizado. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos, desde que respeitadas as especificações estipuladas nos itens da Norma NR-18. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

As demolições mecânicas deverão ser executadas observando-se sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e máquinas.

Os fragmentos resultantes deverão ser reduzidos, por meio de britagem, a ponto de tornar possível o seu carregamento com o emprego de pás ou outros processos manuais ou mecânicos.

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de aproveitamento. Todos os materiais deverão ser selecionados e dispostos convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.305/2010, Lei 14.803/2008 e Decreto Municipal 54.991/2014. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, a autorização para liberá-los à CONTRATADA.

A critério da FISCALIZAÇÃO e obedecendo às prescrições e posturas propostas pela municipalidade, poderá ser utilizado, em área contígua à obra, caçambas de recepção e acondicionamento de entulhos. Deverá ser verificado se a remoção do material demolido está sendo realizada de forma satisfatória, não prejudicando as condições de tráfego das vias utilizadas.

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	10

Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá proceder à limpeza geral do terreno, efetuar o plantio de grama sobre a área e instalar cercamento de fechamento. Os serviços estarão conforme desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência. Em caso contrário, deverão ser refeitos ou complementados.

### 3.3. Disposições Gerais

A empresa deverá apresentar responsável técnico, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU. A forma de demolição deverá atender às características do imóvel, informadas previamente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá adotar a forma de execução mais adequada levando em conta os riscos envolvidos, e com anuência da CONTRATANTE.

As demolições deverão ser programadas para serem executadas imediatamente após a autorização da fiscalização, impossibilitando com isso a reocupação do local.

A CONTRATANTE encaminhará documento autorizando a demolição, estabelecendo prazo para sua realização.

Os equipamentos e equipes de demolição e remoção deverão estar disponíveis para serem utilizadas, atendendo à demanda da programação fornecida pela CONTRATANTE.

Os materiais provenientes das demolições deverão permanecer no próprio local da edificação demolida até triagem e transporte, e não poderão ficar depositados sobre as calçadas.

Os resíduos gerados na demolição devem ser dispostos de tal forma que não haja descumprimento das normas e legislações pertinentes, devendo a CONTRATADA manter os registros e comprovantes do transporte e destinação corretos dos resíduos por meio do Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTR de cada coleta feita, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO quando solicitados, em atendimento as Leis Municipal nº 14.803/2008, 13.478/2002 e Decreto nº 58.701/2019.

As remoções e o transporte de entulho deverão obedecer às normas pertinentes, e se dar de maneira apropriada, aprovada pela fiscalização.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	11

Os locais de descarte de material devem estar adequadamente licenciados e aprovados pela fiscalização, pela SVMA e AMLURB, quando aplicável.

Os alvarás e licenças necessários à realização dos serviços de demolição deverão ser solicitados pela CONTRATADA, as suas expensas, junto aos órgãos competentes e apresentadas à Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada.

No ato do faturamento deverão ser apresentadas todas as documentações pertinentes, incluindo a CND (Certidão Negativa de Débito) – INSS, referente à demolição executada.

Todos os procedimentos necessitam da anuência e acompanhamento da fiscalização do contrato.

#### 4. Visita Técnica

A LICITANTE poderá, facultativamente, realizar a Visita Técnica à área destinada a demolição. Para isso, antecipadamente, deverá agendar e receber a confirmação das referidas visitas através do e-mail [diana.montenegro@sptrans.com.br](mailto:diana.montenegro@sptrans.com.br). As dúvidas sobre o agendamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (011) 3396.7881, das 9h00 às 17h00, com a Sra. Diana Montenegro.

Após a visita, a CONTRATANTE emitirá o "Atestado de Visita Técnica", que deverá ser apresentado na ocasião da entrega dos Envelopes. Ocorrerão visitas técnicas programadas com data e hora a serem divulgadas na resposta ao e-mail dos interessados.

A LICITANTE, mesmo aquela que não realizou a Visita Técnica, deverá atestar ter pleno conhecimento da condição geral da área destinada à demolição, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

#### 5. Prazo e Condições de Execução

##### 5.1. Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	12

## 5.2. Regime de Execução

Os serviços especializados, objeto desta licitação, serão executados sob o regime de empreitada por "preço unitário".

## 5.3. Prazo de Execução

A CONTRATADA terá 06 (seis) meses para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da OS relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta técnica e referenciado pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar até os 10 dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Termo de Referência, com base no cronograma estimado pela CONTRATANTE, detalhado com as datas marco.

Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.

## 6. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;

6.2. Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

6.3. A CONTRATANTE fornecerá os seguintes documentos:

6.3.1. Projeto de Implantação e Arquitetura;

6.3.2. Projeto de Elétrica;

6.3.3. Projeto de Estruturas e Fundação;

6.3.4. Projeto de Hidráulica;

## 7. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATADA



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	13

- 7.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 7.2. Ser responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3. Todos os serviços previstos são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.4. Durante a execução dos serviços de demolição deverá ser assegurada a integridade física das construções próximas, da população atendida como também da população remanescente e pedestres, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a delimitação, segurança e sinalizando das áreas de trabalho, evitando a aproximação de pessoas não envolvidas no processo;
- 7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, e sua mensuração adequada, bem como encargos, taxas e outras despesas;
- 7.6. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança do canteiro de obras, dos seus funcionários fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como todo o atendimento à legislação;
- 7.7. Fornecer equipamentos seguros e de boa qualidade para a demolição da edificação, inclusive montagem e desmontagem de andaimes, quando necessário;
- 7.8. Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual, bem como das demais normas regulamentadoras – NR's do trabalho;
- 7.9. A CONTRATADA deverá providenciar vistoria cautelar dos imóveis que possam sofrer possíveis danos durante a execução dos trabalhos de demolição;
- 7.10. Caberá somente à CONTRATADA os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 7.11. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	14

- 7.11.1.** Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 7.12.** Informar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 7.12.1.** Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 7.12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar.
- 7.13.** Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas conseqüências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;
- 7.14.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (Artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/16);
- 7.15.** A CONTRATADA deverá providenciar os seguros necessários, quais sejam:
- 7.15.1.** Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.15.1.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item 7.15.1., não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.15.2.** Seguro de responsabilidade civil – visa cobrir o CONTRATANTE e a CONTRATADA contra eventuais danos causados a terceiros que acarretem



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	15

despesas imediatas ou ações judiciais, assim como danos causados a qualquer propriedade, inclusive ruas, veículos e serviços públicos.

**7.15.3.** Seguro de Garantia contratual – visa cobrir o CONTRATANTE do inadimplemento do CONTRATADO, podendo ser substituído por outro instrumento previsto em contrato e na legislação em vigor.

**7.15.4.** A apólice de seguro deve contemplar a cobertura de toda a gama de riscos inerentes à demolição, tais como: lançamento de estilhaços, pedras, quedas de entulho sobre transeuntes, detritos e materiais sobre imóveis vizinhos, colapsos, vibrações entre outros, devendo a mesma constar o nome do CONTRATANTE e do CONTRATADO.

**7.16.** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**7.17.** Ainda que os serviços estejam concluídos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da CONTRATANTE.

## **8. Fiscalização dos Serviços**

**8.1.** A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela CONTRATANTE, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados;

**8.2.** Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:

**8.2.1.** Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações e objetos deste contrato;

**8.2.2.** Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da CONTRATANTE;

**8.2.3.** Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	16

- 8.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 8.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SPTrans designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SPTrans, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela SPTrans, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido na Tabela de Infração.
- 8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

## 9. Medições e Condições de Pagamento

- 9.1. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pela CONTRATADA que, em conjunto com o responsável da CONTRATANTE, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado:
- 9.2. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.

## 10. Equipe técnica da São Paulo Transporte S.A

**Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN**

Gestão do Contrato

**Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI**

Fiscalização.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64	D	17



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

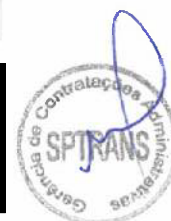
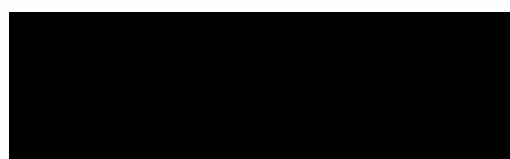


ÁREA	Nº. RELATÓRIO	DATA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64 – ANEXO I	06/2022

## PROJETOS

Segue abaixo a relação dos Projetos desenvolvidos, para subsidiar o escopo técnico descrito abaixo e servirá como premissa para a posterior realização de demolição da construção e remoção dos entulhos das Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Guarapiranga:

ARQUITETURA	ELÉTRICA	ESTRUTURAS	
OAS-199-AQD-001	OAS-199-IED-001	OAS-199-ESD-001	OAS-199-ESD-022
OAS-199-AQD-002	OAS-199-IED-002	OAS-199-ESD-002	OAS-199-ESD-023
OAS-199-AQD-003	OAS-199-IED-003	OAS-199-ESD-003	OAS-199-ESD-024
OAS-199-AQD-004	OAS-199-IED-004	OAS-199-ESD-004	OAS-199-ESD-025
OAS-199-AQD-005	OAS-199-IED-005	OAS-199-ESD-005	OAS-199-ESD-026
OAS-199-AQD-006	OAS-199-IED-006	OAS-199-ESD-006	OAS-199-ESD-027
OAS-199-AQD-007	OAS-199-IED-007	OAS-199-ESD-007	OAS-199-ESD-028
OAS-199-AQD-008	OAS-199-IED-008	OAS-199-ESD-008	OAS-199-ESD-029
OAS-199-AQD-009	OAS-199-IED-009	OAS-199-ESD-009	OAS-199-ESD-030
OAS-199-AQD-010	OAS-199-IED-010	OAS-199-ESD-010	OAS-199-ESD-031
OAS-199-AQD-011	OAS-199-IED-011	OAS-199-ESD-011	OAS-199-ESD-032
OAS-199-AQD-012	OAS-199-IED-012	OAS-199-ESD-012	OAS-199-ESD-033
OAS-199-AQD-013	OAS-199-IED-013	OAS-199-ESD-013	OAS-199-ESD-034
OAS-199-AQD-014	<b>HIDRAÚLICA</b>	OAS-199-ESD-014	OAS-199-ESD-035
OAS-199-AQD-015	OAS-199-IHD-001	OAS-199-ESD-015	OAS-199-ESD-036
OAS-199-AQD-016	OAS-199-IHD-002	OAS-199-ESD-016	OAS-199-ESD-037
OAS-199-AQD-017	OAS-199-IHD-003	OAS-199-ESD-017	OAS-199-ESD-038
OAS-199-AQD-018	OAS-199-IHD-004	OAS-199-ESD-018	OAS-199-ESD-039
OAS-199-AQD-019	OAS-199-IHD-005	OAS-199-ESD-019	OAS-199-ESD-040
OAS-199-AQD-020	OAS-199-IHD-006	OAS-199-ESD-020	OAS-199-ESD-041
OAS-199-AQD-021	OAS-199-IHD-007	OAS-199-ESD-021	OAS-199-ESD-042
OAS-199-AQD-022	OAS-199-IHD-008		
OAS-199-AQD-023	OAS-199-IHD-009		
OAS-199-AQD-024	OAS-199-IHD-010		
OAS-199-AQD-025	OAS-199-IHD-011		
	OAS-199-IHD-012		
	OAS-199-IHD-013		
	OAS-199-IHD-014		
	OAS-199-IHD-015		
	OAS-199-IHD-016		
	OAS-199-IHD-017		
	OAS-199-IHD-018		
	OAS-199-IHD-019		
	OAS-199-IHD-020		



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 062.64 – ANEXO I	2

**ANEXO III**

**PLANILHA DE  
QUANTIDADES E  
PREÇOS**





## LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ANEXO III - PLANILHA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

VALORES EM REAIS (R\$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS*	198.786,22
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	319.149,31
3	DEMOLIÇÃO	336.520,01
4	CARGA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS EM ATERRO LICENCIADO	263.575,75
5	RECOMPOSIÇÃO E AJARDINAMENTO	130.404,08
6	PROJETOS E ALVARÁS	46.564,63
TOTAL GERAL		1.295.000,00

EXTENSO: (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais)

## EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.117.336/0001-15  
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAÍSO  
TELEFONE: 11-3539-9750

## DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)

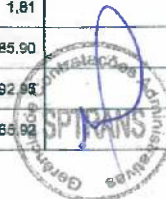
NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL  
TELEFONE: 11-3539-9750  
Sirleu Luiz Tizzo Junior  
Diretor/Representante LegalRUA MAESTRO CARDIM, Nº 560, C.J. 151 - PARAÍSO - SÃO PAULO / SP - CEP.: 01323-000  
E-mail: spenge@spenge.com.brPABX: (11) 3539-9750  
FAX: (11) 3286-7380

**ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

VALORES EM REAIS (R\$)

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS*</b>				<b>198.786,22</b>
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	140.682,06	140.682,06
1.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	20.104,16	20.104,16
1.3		CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>319.149,31</b>
2.1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	452,67	1.810,68
2.2		TAPLIME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	300,00	113,52	34.056,00
2.3		TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	200,00	28,77	5.754,00
2.4		LOCAÇÃO DE QUADROS METÁLICOS PARA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE O MADEIRAMENTO	M2xMÉS	2.940,00	49,52	146.588,80
2.5		PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2	2.520,00	27,18	68.493,60
2.6		CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	1.393,81	45,52	63.446,23
<b>3</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>				<b>336.520,01</b>
<b>3.1</b>		<b>DEMOLIÇÃO ESTRUTURA PRINCIPAL</b>				<b>296.072,37</b>
3.1.1		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	515,59	385,90	198.966,18
3.1.2		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	193,67	67,89	17.021,86
3.1.3		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	165,03	65,92	10.219,58
3.1.4		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	67,44	192,95	13.012,55
3.1.5		DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	202,86	90,67	18.402,38
3.1.6		RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	143,00	13,52	1.933,36
3.1.7		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	143,00	59,05	8.444,15
3.1.8		RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	217,92	34,44	7.505,16
3.1.9		RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	160,00	40,63	6.500,80
3.1.10		DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	156,00	5,49	856,44
3.1.11		DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	755,67	5,50	4.156,19
3.1.12		RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	719,69	9,79	7.046,77
3.1.13		DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	251,07	5,05	1.267,90
3.1.14		RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	68,09	4,39	298,92
3.1.15		RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 LITROS	UN	3,00	147,11	441,33
<b>3.2</b>		<b>DEMOLIÇÃO ÁREA EXTERNA</b>				<b>40.447,64</b>
3.2.1		LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	324,64	1,81	587,60
3.2.2		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	23,21	385,90	8.953,74
3.2.3		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	37,51	192,95	7.237,56
3.2.4		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	8,80	65,92	580,10



*h*

**ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

VALORES EM REAIS (R\$)

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.2.5		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	37,49	87,89	3.295,00
3.2.6		ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	101,90	9,62	980,28
3.2.7		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	30,57	25,98	794,21
3.2.8		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	774,36	22,93	17.756,53
3.2.9		RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO	UN	1,00	259,63	259,63
<b>4</b>		<b>CARGA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS EM ATERRO LICENCIADO</b>				<b>263.575,75</b>
4.1		BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	1.077,46	30,12	32.453,10
4.2		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE II A - NÃO PERIGOSO - NÃO INERTE	T	123,39	155,25	19.156,30
4.3		TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO. TIPO INERTE	T	2.249,18	41,41	93.138,54
4.4		TRANSPORTE E TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO TELHAS CIMENTO AMIANTO	T	12,26	1.227,68	15.051,36
4.5		CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	1.715,35	14,36	24.632,43
4.6		REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	32.704,14	2,42	79.144,02
<b>5</b>		<b>RECOMPOSIÇÃO E AJARDINAMENTO</b>				<b>130.404,08</b>
5.1		REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	2.376,00	10,97	26.064,72
5.2		GRAMA ESMERALDA	M2	2.376,00	30,17	71.683,92
5.3		FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	95,40	33,07	3.154,88
5.4		TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	9.425,10	3,13	29.500,56
<b>6</b>		<b>PROJETOS E ALVARÁS</b>				<b>46.564,63</b>
6.1		PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	8,00	4.590,69	36.725,52
6.2		PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO DE PERDAS	UN	1,00	9.839,11	9.839,11
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.295.000,00</b>

**EMPRESA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 06.117.336/0001-15

ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 599 CJ. 151 - PARAÍSO - São Paulo/SP

TELEFONE: 11-3539-9750

**DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)**

NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR

CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE: 11-3539-9750

Sirleu Luiz Tizzo Junior  
Diretor/Representante Legal



# ANEXO IV

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS - BDI



**LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(Benefícios e Despesas Indiretas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas e Administrativas</b>	
Escritório Central	5,73
<b>Total ( X )</b>	<b>5,73</b>
<b>Benefícios</b>	
Lucro bruto	8,00
<b>Total ( Y )</b>	<b>8,00</b>
<b>Despesas Legais</b>	
INSS	0,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
<b>Total ( T )</b>	<b>8,65</b>

$$BDI = \left[ \frac{\left( \left( 1 + \frac{X}{100} \right) \times \left( 1 + \frac{Y}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{T}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

BDI Calculado = 25,00 %

BDI Adotado = 25,00 %

**EMPRESA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 08.117.338/0001-14  
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAÍSO - SÃO PAULO - SP  
TELEFONE: 11-3539-9750

**DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)**

NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL  
TELEFONE:

  
**Sirleu Luiz Tizzo Junior**  
 Diretor/Representante Legal





**ANEXO V**

**COMPOSIÇÃO DA  
TAXA DE  
ENCARGOS SOCIAIS**





**LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
 (Horistas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

DESCRIÇÃO	%
<b>A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)</b>	
A1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2 FGTS	8,00
A3 Salário Educação	2,50
A4 SESI	1,50
A5 SENAI	1,00
A6 SEBRAE	0,60
A7 INCRA	0,20
A8 Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)	3,00
A9 SECONCI	1,00
<b>Total do Grupo ( A )</b>	<b>37,80</b>
<b>B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)</b>	
B1 Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B2 Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B3 Auxílio Enfermidade	0,23
B4 Licença Paternidade	0,24
B5 Acidente de Trabalho	2,59
B6 Faltas abonadas	0,73
B7 Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B8 13º Salário	10,97
<b>Total do Grupo ( B )</b>	<b>37,61</b>
<b>C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)</b>	
C1 Depósito por despedida sem justa causa	5,50
C2 Férias indenizadas	14,62
C3 Aviso prévio indenizado	13,36
C4 Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	1,11
<b>Total do Grupo ( C )</b>	<b>34,59</b>
<b>D REINCIDÊNCIAS</b>	
D1 Reincidência de A sobre B	14,22
<b>Total do Grupo ( D )</b>	<b>14,22</b>
<b>E COMPLEMENTOS</b>	
E1 Vale Refeição	22,53
E2 Vale Transporte	8,98
E3 EPI's	0,93
E4 Seguro de Vida Coletivo	1,18
<b>Total do Grupo ( E )</b>	<b>33,58</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>157,80%</b>

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.338/0001-15  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAÍSO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9750

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL  
 TELEFONE: 11-3539-9750

  
 Sirleu Luiz Tizzo Junior  
 Diretor/Representante Legal



RUA MAESTRO CARDIM, Nº 560, C.J. 151 - PARAÍSO - SÃO PAULO / SP - CEP: 01323-000  
 E-mail: spenge@spenge.com.br

PABX: (11) 3539-9750  
 FAX: (11) 3286-7380

**LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
(Mensalistas - H 40)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA

DESCRIÇÃO	%
<b>A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )</b>	
A1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2 FGTS	8,00
A3 Salário Educação	2,50
A4 SESI	1,50
A5 SENAI	1,00
A6 SEBRAE	0,60
A7 INCRA	0,20
A8 Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)	3,00
A9 SECONCI	1,00
<b>Total do Grupo ( A )</b>	<b>37,80</b>
<b>B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )</b>	
B1 13º Salário	12,65
B2 Férias	16,87
B3 Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B4 Aviso Prévio	1,04
B5 Auxílio Enfermidade	0,27
B6 Licença Paternidade	0,28
<b>Total do Grupo ( B )</b>	<b>31,95</b>
<b>C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )</b>	
C1 Depósito por despedida sem justa causa	5,36
C2 Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	1,05
<b>Total do Grupo ( C )</b>	<b>6,41</b>
<b>D REINCIDÊNCIAS</b>	
D1 Reincidência de A sobre B	12,08
<b>Total do Grupo ( D )</b>	<b>12,08</b>
<b>E COMPLEMENTOS</b>	
E1 Vale Refeição	9,01
E2 Vale Transporte	1,99
E3 Seguro de Vida Coletivo	0,46
<b>Total do Grupo ( E )</b>	<b>11,46</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>99,70%</b>

EMPRESA PROPONENTE  
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 06.117.336/0001-15  
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ 151 - PARAÍSO  
TELEFONE: 11-3539-9750

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)  
NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL  
TELEFONE: 11-3539-9750

  
**Sirleu Luiz Tizzo Junior**  
**Diretor/Representante Legal**



**ANEXO VI**

**COMPOSIÇÃO DE  
PREÇO UNITÁRIO -  
CPU**





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	OBJETO		
								ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA	
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
1	03.66.28	H	93,6029	26,77			2.505,75			
2	03.68.11	H	70,0000	26,77			1.873,90			
3	00.02.23	H	840,0000	26,77			22.486,80			
7	03.68.42	H	70,0000	22,00			1.540,00			
	12-13-00	H	480,0000	125,00			60.000,00			
8	10.03.08	H	480,0000	50,29			24.139,20			
					<b>SUB-TOTAIS</b>					
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)					
					BDI ( %)	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
					<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>			112.545,65		
								28.136,41		
								140.682,06		
<p>EMPRESA PROPONENTE</p> <p>RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA</p> <p>CNPJ: 06.117.335/0001-15</p> <p>ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP</p> <p>TELEFONE: 11-3539-9750</p>										
<p>Total com taxa administração de 15,00% = (A)</p> <p>Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)</p> <p>PREÇO UNITÁRIO [R\$]</p> <p>PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]</p>										
<p>140.682,06</p> <p>140.682,06</p> <p>140.682,06</p>										



- E-mail: spenge@spenge.com.br

Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj. 151 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 01323-000 - Fone: (11) 3539-9750



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	OBJETO				PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]
						SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	
1	03.68.33	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON	H	40,0000	167,14					6.685,60
2	03.68.34	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON COM GUINDASTE	H	40,0000	187,19					7.487,60
3	03.68.36	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	41,5607	45,98					1.910,13
					SUB-TOTAIS					
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)					
					BDI ( %)					
					(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	
					SUB-TOTAIS [R\$]					
					Total com taxa administração de 15,00% = (A)					
					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
					PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 08.117.336/0001-15  
 ENDEREÇO: RUA MAESTRO CARDIM, 580 C.J. 151 - PARAISO - SÃO PAULO/SP  
 TELEFONE: 11-3538-8750



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 Engº Sirfeu Luiz Tizzo Junior





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO CANTEIRO DE OBRAS	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	UNIDADE UN	OBJETO				
							SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN+MÊS	8,0000	963,85			7.709,20			
2	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN+MÊS	8,0000	937,85			7.501,20			
3	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN+MÊS	4,0000	607,68			2.430,72			
4	03.13.28	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	4,0000	161,90			647,60			
5	03.31.54	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	4,0000	158,13			832,52			
6	09.90.05	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	5,005,43	0,83			4,154,51			
7	04.44.80	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	616,0000	11,89			7,324,24			
						SUB-TOTAIS		30.399,99			
						TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (45,00%)					
						BDI (%)					
								(A)	(B)	(C)	(D)
											(E)
						SUB-TOTAIS [R\$]			37.999,99		
						Total com taxa administração de 15,00% = (A)					
						Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
						PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
						PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					
EMPRESA PROPONENTE						DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPONENTE)					
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA						NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR					
CNPJ: 08.117.338/0001-17						CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL					
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 Cj. 151 - PARAISO - São Paulo/SP											
TELEFONE: 11-3538-8752											



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior

Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj. 151 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 01323-000 - Fone: (11) 3539-9750

E-mail: spenge@spenge.com.br











**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVIÇO LOCAÇÃO DE QUADROS METÁLICOS PARA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE O MADEIRAMENTO	UNIDADE M3/M2/M	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA						
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS MÃO-DE-OBRA [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	B.01.000.010112	H	0,0459	22,00			1,01	9,15	
	A.11.000.020378	UN/MES	0,3161	28,95				4,50	
	D.02.000.021017	M	0,4735	9,51				21,88	
	D.02.000.021021	M2	0,2330	93,91				2,48	
	B.06.000.021525	KG	0,3157	7,78				0,52	
	E.02.000.026760	KG	0,0375	16,50					
					<b>SUB-TOTAIS</b>				
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				
					BDI ( %)				
					(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
					<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>				
					Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
					PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				
					Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
					PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.336/0001-21  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9756

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR REPRESENTANTE LEGAL



SPENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior

– E-mail: spenge@spenge.com.br

Rua Maestro Cardim, nº 560, C.J. 151 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 01323-000 – Fone: (11) 3539-9750



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA		
2.5	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2		SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,2144	28,77	5,74	
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0,5000	22,00	11,00	
S.05.000.020356	Tela em poliéster para proteção de fachada, trama de 2,2mm	M2	1,0500	2,64		2,77
D.02.000.021009	Pontalite de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,0500	23,80		1,18
D.02.000.021014	Sarafa de cedrinho 2,5 x 5 cm	M	0,2000	4,41		0,88
E.02.000.026760	Preço diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0100	16,60		0,17
				<b>SUB-TOTAIS</b>	16,74	5,00
				<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b>		
				<b>BDI [ % ]</b>	4,19	1,25
				<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(D)</b>
				<b>(C)</b>	<b>(E)</b>	<b>(E)</b>
				<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>	20,93	6,25
				Total com taxa administração de 15,00% = (A)		
				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)		
				PREÇO UNITÁRIO [R\$]		
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]		
				27,18		
				27,18		
				27,18		

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.336/0001-22  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAÍSO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9757

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



-- E-mail: spenge@spenge.com.br

Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj. 151 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 01323-000 - Fone: (11) 3539-9750



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA		
2.6		CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
ITEM	CÓDIGO		UN					PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
	00.20.13	CARPINTEIRO (SGSP)	H	0,5304	26,77	-	-	14,20		
	00.20.14	AJUDANTE DE CARPINTEIRO (SGSP)	H	0,2327	22,00	-	-	5,12		
	01.10.46	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,8000	6,81	-	-		12,28	
	01.10.64	PINUS - SARRAFO DE 1" X 2" - BRUTO	M	0,9000	1,68	-	-		1,51	
	01.75.15	PREGO 18 X 27 COMUM - POLIDO	Kg	0,2000	15,64	-	-		3,93	
					<b>SUB-TOTAIS</b>	-	-	19,32	17,10	-
					<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,06%)</b>	-	-	-	4,26	-
					<b>BDI (%)</b>	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
					<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>	-	-	24,14	21,38	-
<b>EMPRESA PROPONENTE</b>										
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA		<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)</b>								
CNPJ: 08.117.356/0001-23		NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR								
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP		CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL								
TELEFONE: 11-3539-9758										
		Total com taxa administração de 15,06% = (A)								
		Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)								
		PREÇO UNITÁRIO [R\$]								
		PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]								
		45,52								
		45,52								
		45,52								



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	3.1.1	SERVIÇO DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	UNIDADE M3	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA					
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SERVIÇO TERC. (R\$)	SERVIÇO (R\$)	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)	EQUIPAMENTO	
							MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	
	00.20.99	H	2,7073	22,00			59,58		
	09.40.19	H	2,0000	71,42				142,84	
	09.40.43	H	4,0000	26,58				106,32	
					<b>SUB-TOTAIS</b>				
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				
					BDI ( %)				
					<b>SUB-TOTAIS (R\$)</b>				
							59,58	-	249,16
								14,89	62,29
						(A)	(B)	(C)	(D)
									(E)
									311,45
EMPRESA PROPONENTE					DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)				
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA					NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR				
CNPJ: 06.117.336/0001-24					CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL				
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP									
TELEFONE: 11-3539-9759									
					Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)				
					PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO (R\$)				



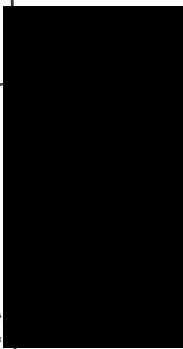
SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Júnior





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	UNIDADE M3	OBJETO				EQUIPAMENTO
							CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA				
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO									
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MAO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	00.20.89	SERVEANTE (SGSP)	H	3,1959	22,00	-	-	70,31	-	-	-
<b>SUB-TOTAIS</b>						-	-	70,31	-	-	-
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b>						-	-	17,58	-	-	-
<b>BDI ( % )</b>						( A )	( B )	( C )	( D )	( E )	( E )
<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>						-	-	87,89	-	-	-
EMPRESA PROPONENTE		Total com taxa administração de 15,00% = ( A )									
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA		Total com BDI = ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E )									
CNPJ: 06.117.336/0001-25		PREÇO UNITÁRIO [R\$]									
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP		PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]									
TELEFONE: 11-3538-8760		87,89									
DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)		87,89									
NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR											
CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL											



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Eng. Sirleu Luiz Tizzo Junior



- E-mail: spenge@spenge.com.br

Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj..151 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 01323-000 – Fone: (11) 3539-9750













**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO			UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA			OBJETO	
		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA						SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO		PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]
								MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
00.20.20		PEDREIRO (SGSP)			H	0,7785	26,77		20,84			
00.20.99		SERVENTE (SGSP)			H	1,2000	22,00		28,40			
							<b>SUB-TOTAIS</b>					
							<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b>		47,24			
							<b>BDI ( %)</b>					
							<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>					
							<b>(A)</b>					
							<b>(B)</b>		11,81			(D)
							<b>(C)</b>					(E)
							<b>(D)</b>					
							<b>(E)</b>		59,05			

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)</b>
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA	NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR
CNPJ: 06.117.336/0001-30	CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP	
TELEFONE: 11-3539-9765	

Total com taxa administração de 15,00% = (A)	
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)	
PREÇO UNITÁRIO [R\$]	59,05
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]	59,05

**SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.**  
 Eng.º Sirleu Luiz Tizzo Junior





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	3.1.8	SERVIÇO RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	UNIDADE M2	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA					
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$] MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	00.20.20	H	0,4539	28,77			12,15		
	00.20.99	H	0,7000	22,00			15,40		
					SUB-TOTAIS				
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				
					BDI ( %)				
					SUB-TOTAIS [R\$]				
					(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
					34,44				
					Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
					PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
					34,44				
					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				
					34,44				



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sisleu Luiz Tizzo Júnior



-- E-mail: spenge@spenge.com.br

Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj.-151 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 01323-000 -- Fone: (11) 3539-9750



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$] MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA
3.1.9	00.20.35	ENCANADOR (SGSP)	H	1,2140	26,77			32,50			
						<b>SUB-TOTAIS</b>					
						TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)					
						BDI ( %)					
						(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	
						<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>					
						Total com taxa administração de 15,00% = (A)					
						Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
						PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
						PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]					

**EMPRESA PROPONENTE**  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 08.117.336/0001-32  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 580 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3538-9767

**DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORLENTE)**  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Eng. Sirleu Luiz Tizzo Junior

– E-mail: spenge@spenge.com.br

Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj..151 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 01323-000 – Fone: (11) 3539-9750



### ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM		SERVIÇO	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA			OBJETO
3.1.11		DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]
ITEM	CÓDIGO	SERVENTE (SGSP)	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
	00.20.98		H	0,2000	22,00	4,40	-
SUB-TOTAIS							
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)							
BDI (%)							
				(A)	(B)	(C)	(D)
						(E)	
SUB-TOTAIS [R\$]							
EMPRESA PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA							
CNPJ: 06.117.336/0001-34							
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP							
TELEFONE: 11-3539-9769							
DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)							
NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR							
CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL							
Total com taxa administração de 15,00% = (A)							
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)							
PREÇO UNITÁRIO [R\$]							
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]							



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMANTO,	UNIDADE M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA		OBJETO								
				UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	SERVICÇO TERC. [R\$]	SERVICÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO				
				COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]									
	00.20.13	CARPINTEIRO (SGSP)		0,1281	26,77					3,43				
	00.20.14	AJUDANTE DE CARPINTEIRO (SGSP)		0,2000	22,00					4,40				
					SUB-TOTAIS					7,83				
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)									
					BDI ( %)					1,96				
					SUB-TOTAIS [R\$]					( A)	( B)	( C)	( D)	( E)
										9,79				
					EMPRESA PROPONENTE									
					RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA									
					CNPJ: 06.117.336/0001-35									
					ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP									
					TELEFONE: 11-3539-9770									
					DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPOLENTE)									
					NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR									
					CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL									
					Total com taxa administração de 15,00% = ( A)									
					Total com BDI = ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E)									
					PREÇO UNITÁRIO [R\$]									
					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]									

**SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.**  
Eng° Sirleu Luiz Tizzo Junior





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA																								
	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M		SERVICO TERC. [R\$]	SERVICO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO																				
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO																					
	00.20.36	H	0,1836	22,00	4,04	-	-	-																				
<p align="right"><b>SUB-TOTAIS</b></p> <p>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</p> <p align="right"><b>SUB-TOTAIS [R\$]</b></p> <p align="center">BDI ( %)</p> <table border="0"> <tr> <td align="right">(A)</td> <td align="right">(B)</td> <td align="right">(C)</td> <td align="right">(D)</td> <td align="right">(E)</td> </tr> <tr> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> <td align="right">4,04</td> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> </tr> <tr> <td align="right">1,01</td> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> </tr> <tr> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> <td align="right">-</td> <td align="right">5,05</td> </tr> </table>									(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	-	-	4,04	-	-	1,01	-	-	-	-	-	-	-	-	5,05
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)																								
-	-	4,04	-	-																								
1,01	-	-	-	-																								
-	-	-	-	5,05																								
<b>EMPRESA PROPONENTE</b> RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 06.117.336/0001-36 ENDEREÇO: RUA MAESTRO CARDIM, 560 C.A. 151 - PARAISO - SÃO PAULO/SP TELEFONE: 11-3539-9771		<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPOLENTE)</b> NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL		Total com taxa administração de 15,00% = (A) Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E) <b>PREÇO UNITÁRIO [R\$]</b> <b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]</b>																								
							5,05	5,05																				
							5,05	5,05																				



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	3.1.14	SERVIÇO RETRIDA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	UNIDADE M	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA						
ITEM	CÓDIGO	SERVENTE (SGSP)	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$] MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	00.20.99		H	0,1595	22,00			3,51		
<b>SUB-TOTAIS</b>										
						TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				
						BDI ( %)				
						(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
						SUB-TOTAIS [R\$]				
						Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
						Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
						PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
						PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 08.117.338/0001-37  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9772



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior







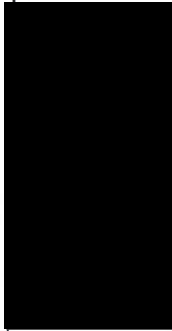
**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA				
3.2.1		LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM	M2	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
00.20.99	09.40.81	SERVENTE (SGSP) TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU MOD D-51 EX22 C/ LÂMINA 2,9M3		H	0,0077	22,00			0,17		1,28	
				H	0,0049	262,07						
							<b>SUB-TOTAIS</b>		0,17			1,28
							<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b>					
							<b>BDI ( % )</b>					
							<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>		(A)	(B)	(C)	(D)
										(E)		1,81

**DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)**  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

**EMPRESA PROPONENTE**  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.356/0001-38  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9773

Total com taxa administração de 15,00% = (A)  
 Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)  
**PREÇO UNITÁRIO [R\$]**  
**PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]**

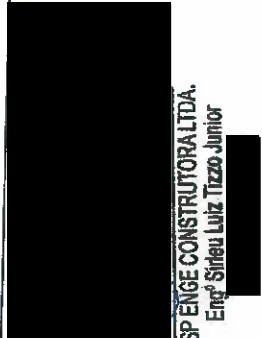


SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA				EQUIPAMENTO
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			SERVIC. TERC. [R\$]	SERVIC. [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	
3.2.2		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3						
	00.20.99	SERVENTE (SGSP)			22,00			58,57	
	08.40.19	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR		H	2,0000				142,84
	09.40.43	MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO		H	4,0000				108,32
				SUB-TOTAIS					
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				59,56	249,16
				BDI ( % )				14,88	62,29
				SUB-TOTAIS [R\$]	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
									311,45
EMPRESA PROPONENTE					DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)				
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA					NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR				
CNPJ: 06.117.336/0001-39					CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL				
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP									
TELEFONE: 11-3539-8774									
Total com taxa administração de 15,00% = (A)									
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)									
PREÇO UNITÁRIO [R\$]					385,90				
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					385,90				



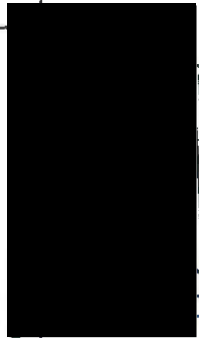
SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM		SERVIÇO DEMOIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES			OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA		
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]
	00.20.99	H	1,3536	22,00			29,78			
	09.40.19	H	1,0000	71,42						71,42
	09.40.43	H	2,0000	26,58						53,16
<b>SUB-TOTAIS</b>										
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)										
BDI ( % )										
					(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	
							37,22			155,73
<p><b>EMPRESA PROPONENTE</b>  <b>RAZÃO SOCIAL:</b> SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  <b>CNPJ:</b> 06.117.336/0001-40  <b>ENDEREÇO:</b> Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  <b>TELEFONE:</b> 11-3539-9775</p>										
<p><b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORLENTE)</b>  <b>NOME:</b> SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  <b>CARGO:</b> DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL</p>										
<p>Total com taxa administração de 15,00% = (A)            Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)  <b>PREÇO UNITÁRIO [R\$]</b>  <b>PREÇO UNITÁRIO ADO</b></p>										



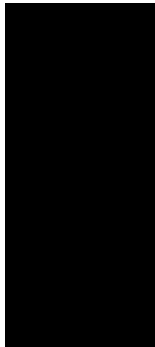
**SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.**  
 Eng. Sirleu Luiz Tizzo Junior





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO DE MOÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TULOOS OU BLOCOS)	UNIDADE	OBJETO				SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA	
				M3	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	UN			PARCELAS MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
3.2.4	00.20.99	SERVENTE (SGSP)		2,3968	22,00	H			52,73		
<p align="center"><b>SUB-TOTAIS</b></p> <p>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</p> <p>BDI ( % )</p> <p align="right">SUB-TOTAIS [R\$]      65,92      (E)</p>											
<p><b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROFONENTE)</b></p> <p>NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR</p> <p>CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL</p>											
<p><b>EMPRESA PROPONENTE</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA</p> <p>CNPJ: 05.117.338/0001-41</p> <p>ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP</p> <p>TELEFONE: 11-3539-9776</p>											
<p>Total com taxa administração de 15,00% = (A)</p> <p>Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)</p> <p>PREÇO UNITÁRIO [R\$]      65,92</p> <p>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]      65,92</p>											



SPENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior





### ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

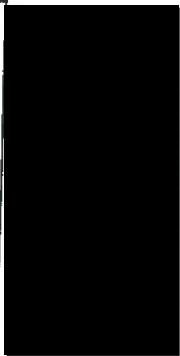
UNIDADE M3				OBJETO						
SERVIÇO				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA						
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO										
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
00.20.99	SERVENTE (SGSP)	H	3,1958	22,00				70,31		
				SUB-TOTAIS						
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)						
				BDI ( %						
				SUB-TOTAIS [R\$]						
				(A)						
				(B)						
				(C)						
				(D)						
				(E)						

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>			<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORLENTE)</b>		
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA			NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR		
CNPJ: 06.117.339/0001-42			CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL		
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 Cj. 151 - PARAISO - São Paulo/SP					
TELEFONE: 11-3539-9777					

Total com taxa administração de 15,00% = (A)		87,89	
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)		87,89	
<b>PREÇO UNITÁRIO [R\$]</b>		<b>87,89</b>	



SPENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA							
					ARRANCAMENTO DE GUJAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO					
H	0,3486	22,00										
H	0,0001	187,14				7,67			0,02			
<p align="center"><b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b></p> <p align="center">SUB-TOTAIS</p> <p align="center">BDI ( % )</p>												
					( A )	( B )	( C )	( D )	( E )			
					7,67	1,92	9,59	-	-	0,02		
					-	-	-	-	-	0,01		
					-	-	-	-	-	0,03		
<p>EMPRESA PROPONENTE</p> <p>RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA</p> <p>CNPJ: 06.117.338/0001-43</p> <p>ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP</p> <p>TELEFONE: 11-3539-9778</p>					<p>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)</p> <p>NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR</p> <p>CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL</p>					<p>Total com taxa administração de 15,00% = ( A )</p> <p>Total com BDI = ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E )</p> <p>PREÇO UNITÁRIO [R\$]</p> <p>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]</p>		
					-	-	-	-	-	9,62		
					-	-	-	-	-	9,62		
					-	-	-	-	-	9,62		



SPENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior

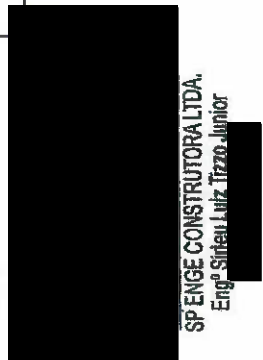






### ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	SERVIÇO		UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS	OBJETO		
	RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO									MAC-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	00.20.41	ELETRICISTA (SGSP)	H	3,6486	26,77	-	-	-	97,70	-	-	-
	00.20.44	AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)	H	5,0000	22,00	-	-	-	110,00	-	-	-
<p style="text-align: right;"><b>SUB-TOTAIS</b></p> <p><b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b></p> <p style="text-align: right;"><b>BDI ( % )</b></p> <p style="text-align: right;">207,70</p>												
<p><b>SUB-TOTAIS [R\$]</b></p> <p style="text-align: right;">(A)</p> <p style="text-align: right;">(B)</p> <p style="text-align: right;">(C)</p> <p style="text-align: right;">259,63</p> <p style="text-align: right;">(D)</p> <p style="text-align: right;">(E)</p>												
<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<p><b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPONENTE)</b></p> <p>NOME: SIRLIEU LUIZ TIZZO JUNIOR</p> <p>CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL</p>										
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUCTORA LTDA		<p><b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]</b></p> <p style="text-align: right;">259,63</p> <p style="text-align: right;">259,63</p> <p style="text-align: right;">259,63</p>										
CNPJ: 06.117.305/0001-46												
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP												
TELEFONE: 11-3539-9781												



SPENGE CONSTRUCTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	OBJEITO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA			
					BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]
UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
4.1	00.20.01	AJUDANTE GERAL (SGSP)						
	08.42.33	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,60 M3	22,00	0,1027	22,00	2,28	17,94	
	08.43.09	CAÇAMBA BRITADORA DE 0,60M² DE CICLO	256,3100	0,0700	179,82		3,89	
			55,5100	0,0700	38,86			
<b>SUB-TOTAIS</b>								
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)					2,26			21,83
BDI ( % )								
<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>					(A)	(B)	(C)	(D)
<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>							0,57	5,46
<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>							2,83	27,20
EMPRESA PROPONENTE					Total com taxa administração de 15,00% = (A)			
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA					Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)			
CNPJ: 08.117.336/0001-47					PREÇO UNITÁRIO [R\$]			
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 580 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP					PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]			
TELEFONE: 11-3539-9782					30,12			
					30,12			
					30,12			

SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Júnior



Rua Maestro Cardim, nº 560, Cj. 151 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 01323-000 - Fone: (11) 3539-9750

- E-mail: spenge@spenge.com.br

**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVIÇO DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE II A - NÃO PERIGOSO - NÃO INERTE	UNIDADE T	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DE MOLICÃO DA				OBJETO		
			UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]		SERVIÇO [R\$]	SERVIÇO [R\$]
ITEM	CÓDIGO						MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
4.2	00.00.01	T	1,0000	135,00	135,00	135,00			
<p>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</p> <p>SUB-TOTAIS 135,00</p> <p>BDI (%) 20,25</p> <p>SUB-TOTAIS [R\$] (A) 155,25</p> <p>(B) (C) (D) (E)</p>									
<p>EMPRESA PROPONENTE</p> <p>RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA</p> <p>CNPJ: 06.117.336/0001-48</p> <p>ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 C.J. 151 - PARAISO - São Paulo/SP</p> <p>TELEFONE: 11-3539-9783</p> <p>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORLENTE)</p> <p>NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR</p> <p>CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL</p>									
<p>Total com taxa administração de 15,00% = (A)</p> <p>Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)</p> <p>PREÇO UNITÁRIO [R\$] 155,25</p> <p>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$] 155,25</p>									



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA,  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SERVIÇO TERC. (R\$)	SERVIÇO (R\$)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA		
								PARCELAS MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
4.3		TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	1,0000	36,01	36,01				
	A.05.000.020289	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro: tipo inerte								
						<b>SUB-TOTAIS</b>	36,01	-	-	-
						<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)</b>	5,40	-	-	-
						<b>BID ( % )</b>	(A)	(B)	(C)	(D)
						<b>SUB-TOTAIS (R\$)</b>	41,41	-	-	(E)
						Total com taxa administração de 15,00% = (A) Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E) <b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>				
						<b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO (R\$)</b>				

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.336/0001-49  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9784

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORLENTE)  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

41,41  
 0,00  
 0,00  
 41,41



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior





### ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO TRANSPORTE E TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO TELHAS CIMENTO AMIANTO	UNIDADE T	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA			
									PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MAO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
A.05.000.020363		Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto	982,14	T	1,00000	982,14		982,14				
						SUB-TOTAIS		982,14				
						TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)						
						BDI ( % )		245,54	( B )			
						SUB-TOTAIS [R\$]		( A )	( C )	( D )	( E )	
								1.227,68				
<b>EMPRESA PROPONENTE</b>						<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROFONENTE)</b>						
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA						NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR						
CNPJ: 06.117.338/0001-60						CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL						
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 Cj. 151 - PARAISO - São Paulo/SP						[Redacted Signature Area]						
TELEFONE: 11-35539-8785												
Total com taxa administração de 15,00% = ( A )						1.227,68						
Total com BDI = ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E )						1.227,68						
PREÇO UNITÁRIO [R\$]						1.227,68						
PREÇO UNITÁRIO						1.227,68						



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
Eng. Sirleu Luiz Tizzo Junior





**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	UNIDADE M3/KM	OBJETO				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA			
				LIN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]		SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO-UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	
ITEM								MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
08.40.08		CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3		H	0,00730	265,09		-	-	1,94	
							SUB-TOTAIS	-	-	1,94	
							TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)	-	-	-	0,48
							BDI ( %)	(A)	(B)	(C)	(E)
							SUB-TOTAIS [R\$]	-	-	-	2,42
							Total com taxa administração de 15,00% = (A) Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E) PREÇO UNITÁRIO [R\$] PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				
EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 08.117.336/0001-52 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP TELEFONE: 11-3539-9787			DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPONENTE) NOME: SIRLEI LUIZ TIZZO JUNIOR CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL				<div style="background-color: black; width: 100%; height: 40px;"></div>				



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirlei Luiz Tizzo Junior

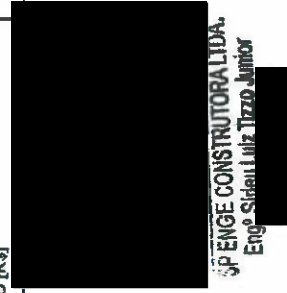






### ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	UNIDADE M3	OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA					
				UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS: CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$] MÃO-DE-OBRA MATERIAL EQUIPAMENTO			
09.40.08		CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	266,09	H	0,0461						12,22	
09.40.18		PA CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,60 M3	245,91	H	0,0280						6,89	
09.40.61		TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU MOD D-51 EX22 C/ LÂMINA 2,9M3	262,07	H	0,0280						7,34	
		SUB-TOTAIS										26,45
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)										6,62
		BDI ( % )					( A )	( B )	( C )	( D )	( E )	33,07
		SUB-TOTAIS [R\$]										33,07
EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORIONTE)										
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA		NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR										
CNPJ: 06.117.336/0001-55		CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL										
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 Cj. 151 - PARAISO - São Paulo/SP		PREÇO UNITÁRIO [R\$]										
TELEFONE: 11-3539-9750		PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]										
		Total com taxa administração de 15,00% = ( A )										
		Total com BDI = ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E )										
		PREÇO UNITÁRIO [R\$]										
		PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]										



SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
Engº Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA				
5.4	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM		SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
ITEM	CÓDIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	09.40.08	H	0,00843	266,08				2,50
				<b>SUB-TOTAIS</b>				
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				
				BDI ( %)				
				<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>				
				Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
				PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
				PREÇO UNITÁRIO ADAPTADO				
				<b>3,13</b>				

EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.336/0001-56  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9791

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORLENTE)

NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL



SPENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Eng. Sirleu Luiz Tizzo Junior



**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM	SERVICO	UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA				
6.1	PROJETO BÁSICO (FRANCHA A1)	UN		SERVICO TERC. [R\$]	SERVICO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
ITEM	CODIGO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITARIO [R\$]	SERVICO TERC. [R\$]	SERVICO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO [R\$]	
	00.11.14	H	3,1930	84,87			270,99	
	00.11.20	H	0,8000	413,51			248,11	
	00.11.24	H	5,3360	266,37			1.421,35	
	00.11.25	H	2,0000	154,74			309,48	
	00.11.28	H	6,5000	111,49			724,69	
	00.11.58	H	7,0000	47,18			390,26	
	00.11.84	H	6,0000	61,28			387,68	
				<b>SUB-TOTAIS</b>				
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)				
				BDI ( %)				
				<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>				
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
				-	-	-	-	-
				3.672,55	-	-	-	-
				-	-	918,14	-	-
				-	-	-	4.590,69	-
				-	-	-	-	0,00
				Total com taxa administração de 15,00% = (A)				
				Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				
				PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				
				4.590,69				

DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORIONANTE)  
 NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR  
 CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA PROPONENTE  
 RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 06.117.339/0001-57  
 ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 Cj. 151 - PARAISO - São Paulo/SP  
 TELEFONE: 11-3539-9792

SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.  
 Eng.º Sirleu Luiz Tizzo Junior







**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU**

ITEM		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO						
6.2		PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO DE	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA						
ITEM	CÓDIGO		UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO
	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	H	4,0400	320,00			1.292,80		
	B.01.000.020118	Engenheiro sênior de civil	H	23,9574	266,37			6.381,63		
	A.02.000.070107	Impressão colorida em papel sulfite A4	UN	75,0000	2,12		189,00			
	A.02.000.070108	Encadernação espiral até 100 folhas	UN	5,0000	7,99		37,95			
					<b>SUB-TOTAIS</b>					
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (15,00%)			198,05	7.674,33	
					BDI ( %)			49,25	1.918,58	
					<b>SUB-TOTAIS [R\$]</b>		(A)	(B)	(C)	(D)
								248,20	9.592,91	(E)
<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPORIENTE)</b>								
RAZÃO SOCIAL: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA		NOME: SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR								
CNPJ: 08.117.339/0001-58		CARGO: DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL								
ENDEREÇO: Rua MAESTRO CARDIM, 560 CJ. 151 - PARAISO - São Paulo/SP		[REDACTED]								
TELEFONE: 11-3539-9783										
		Total com taxa administração de 15,00% = (A)								
		Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)								
		PREÇO UNITÁRIO [R\$]								
		PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]								
		9.839,11								
		9.839,11								
		9.839,11								

Sirleu Luiz Tizzo Junior  
Diretor/Representante Legal



**ANEXO VII**

**CRITÉRIO DE PREÇO  
E MEDIÇÃO**



**LICITAÇÃO Nº 021/2022****ANEXO VII – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA**

**LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM – SEM TRANSPORTE**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terreno capinado e limpo, considerando-se as dimensões indicadas no projeto ou no respectivo levantamento planimétrico, ou com base nas dimensões apropriadas in loco, quando da inexistência das citadas peças gráficas. Deverão ser consideradas apenas as áreas mecanicamente capinadas e limpas, seja para a implantação de edifício e/ou obras complementares de seu entorno, seja para a implantação de instalações provisórias e necessárias à execução dos serviços, desconsiderando-se eventuais áreas submetidas exclusivamente a movimento de terra, manual ou mecânico, apropriado em separado.

Este serviço compreende além da limpeza de detritos em geral, entulho ou terra depositada, a capinação e limpeza da cobertura vegetal de pequeno porte, inclusive o arrancamento de plantas ou tocos, cujos troncos, medidos a uma altura de 30,00cm do solo, apresentem diâmetro igual ou inferior a 10,00cm.

Este preço unitário remunera:

A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte.

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.

**CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O preço unitário remunera o transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento mecanizado do caminhão, inclusive o tempo do referido veículo à disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.



**FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de terra fornecida, calculado no aterro compactado.

O preço unitário remunera os serviços de corte e carregamento mecanizados, executados na jazida, bem como o tempo do caminhão à disposição, o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga nos limites da obra.

**TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> x km metro cúbico quilômetro (metro cúbico quilômetro) de terra transportada, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas as geometrias do projeto.

Considera-se sempre a distância de transporte, dos limites da obra ao destino, diminuída de um quilômetro. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver conhecimento prévio da distância efetiva de transporte, deverá ser estimada uma distância média padrão, igual a 4,00km.

O preço unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante, a partir do primeiro quilômetro, inclusive o retorno do referido veículo vazio.

**TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tapume executado.

O preço unitário remunera o fornecimento, execução e instalação do tapume especificado, inclusive chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e concreto.

**TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS – MALHA 2MM**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tela executado.

O preço unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da tela de nylon especificados, inclusive acessórios de madeira para estruturação e perfeita montagem da mesma.

**DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

O preço unitário remunera a demolição de elementos de fundação executados com o material especificado, inclusive os serviços de escavação que se fizerem necessários.

**CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M**

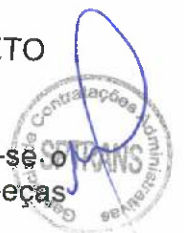
O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de cimbramento executado, considerando-se sua altura, diminuída de 3,00m, multiplicada por sua área de projeção horizontal.

O preço unitário remunera o fornecimento e execução de cimbramento com pontaletes de pinho, para alturas compreendidas entre 3,01m e 7,00m, inclusive o descimbramento após a concretagem.

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO**

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.



O preço unitário remunera a demolição de vedos executados com o material especificado, inclusive eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

#### DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O preço unitário remunera a remoção de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido ou vidro, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.

#### RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA – PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de estrutura de madeira retirada, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura.

O preço unitário remunera a retirada da estrutura de cobertura especificada, exclusive as respectivas telhas, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL – EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão retirados, considerando-se o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada.

O preço unitário remunera a retirada de cumeeiras ou espigões de materiais em geral, exclusive barro cozido ou vidro, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

#### RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela retirada.

O preço unitário remunera a retirada de folhas de porta de passagem ou janela em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de batente de madeira retirado.

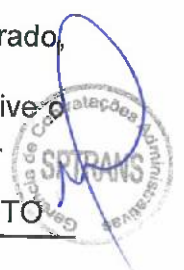
O preço unitário remunera a retirada de batentes de madeira em geral, exclusive as respectivas guarnições e folhas de porta ou janela, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de folha de porta ou caixilho retirado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação.

O preço unitário remunera a retirada de folhas de porta ou caixilhos em geral, exclusive respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO



O serviço será pago por un (unidade) de poste de entrada retirado.  
O preço unitário remunera a retirada do poste de entrada especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

#### DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"

O serviço será pago por un (unidade) de torneira ou registro removido.  
O preço unitário remunera a remoção de torneiras ou registros em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação.

#### DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor demolido, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas.  
O preço unitário remunera a remoção de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.

#### RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 L

O serviço será pago por un (unidade) de reservatório retirado.  
O preço unitário remunera a retirada de reservatórios de cimento-amianto em geral, com capacidade de armazenamento conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho sanitário retirado.  
O preço unitário remunera a retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, tanques e outros aparelhos sanitários semelhantes, inclusive os respectivos acessórios, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### DEMOLIÇÕES DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de demolição executada, de acordo com os seguintes critérios:

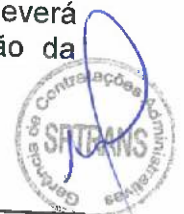
- Demolição integral: considerando-se a área efetiva dos caixilhos que tiverem seus vidros integralmente demolidos, descontada toda e qualquer interferência, decorrente da instalação de equipamentos ou chapas de vedação de outra natureza, e descontada eventual área relativa à ausência de vidro, decorrente de quebra anterior aos serviços;
- Demolição parcial: considerando-se a área efetiva dos vidros demolidos.

O preço unitário remunera os serviços de demolição de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação, inclusive a limpeza do respectivo requadro.

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.  
O preço unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual da placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

#### DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES



O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo do piso demolido.

O preço unitário remunera a demolição de pisos externos de concreto simples ou armado, conforme especificado, inclusive eventual capeamento de argamassa.

#### GRAMA ESMERALDA

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de grama especificada.

O preço unitário remunera o fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

#### REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terreno revolvido, considerando-se as dimensões indicadas no projeto ou com base nas dimensões apropriadas "in loco".

O preço unitário remunera o revolvimento do terreno com o forcado e enxada, o desmanche dos torrões e a remoção de pedras, mato e raízes até a profundidade de 20cm.

#### PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)

O serviço será pago por un (unidade) de projeto BÁSICO desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

O preço unitário remunera exclusivamente salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviço técnico de plotagens e mídia eletrônica.

#### ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

O preço unitário inclui todas as despesas com o fornecimento de mão de obra e equipamento necessários para o arrancamento, carga, transporte até o 1º km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização.

A medição terá como unidade o metro linear (m) de serviço executado, medido "in loco", estabelecido e aprovado pela Fiscalização.

#### DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

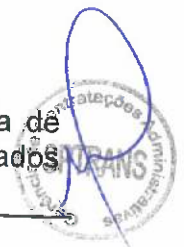
#### DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO

O preço unitário inclui todas as despesas com a demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de demolição executada, medida em "In loco" e aprovado pela Fiscalização.

#### REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

O preço unitário remunera a remoção de entulho, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.



Não inclui a carga.

O serviço será pago por m<sup>3</sup>xkm de entulho removido, sendo a quantidade de material medido na caçamba do caminhão.

#### BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O item será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material britado.

O preço unitário remunera a britagem dos materiais provenientes da construção civil e a retirada da ferragem e dos materiais com diâmetro superior a 1". Não inclusa a carga e o transporte.

#### PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO DE PERDAS

- 1) Será medido por unidade de projeto elaborado e implementado (un).
- 2) O item remunera os materiais, acessórios e a mão de obra necessária para elaboração e implementação de documento técnico que visa estabelecer o gerenciamento de resíduos sólidos socioambientalmente adequados nas diferentes fases de implantação e operação, conforme a NBR 10004 e em conformidade com o que determina as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além de outras prescrições legais correspondentes.

#### PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON

- 1) Será medida pela área de tela instalada (m<sup>2</sup>), onde:
  - a) Sobre fachadas será medido o desenvolvimento perimetral realmente entelado;
  - b) Sobre balancins e afins será medida a quantidade real de tela fornecida e instalada, não sendo computados os reaproveitamentos por deslocamentos.

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de proteção de fachada com tela de polietileno, malha de 2,0 ou 2,2 mm com fitilhos para amarração, pontalete e sarrafo de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

#### LOCAÇÃO DE QUADROS METÁLICOS PARA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE O MADEIRAMENTO

- 1) Será medido por área desenvolvida, obtida multiplicando-se o perímetro pelo desenvolvimento da área (trecho plano e trecho inclinado) de superfície de plataforma de proteção, multiplicada pelo número inteiro de meses de locação (m<sup>2</sup> x mês).
- 2) O item remunera o fornecimento para locação, posto obra, de plataforma (bandeja) de proteção perimetral, constituída por quadros metálicos para apoio, piso e lateral inclinada revestidos com madeira apropriada; suportes; materiais acessórios necessários para a fixação da plataforma, com largura de 2,50 m para principal e 1,40 m para secundária no trecho reto e 0,80 m no trecho inclinado a 45°, desenvolvimento total de 3,30 m e 2,20 m, respectivamente, conforme norma regulamentadora. Os materiais alugados deverão permitir no mínimo 4 (quatro) montagens. Caso haja a necessidade de repor algum material, no período de locação, por não apresentar condições ao uso, este deverá ser repostado sem remuneração adicional. Remunera também o transporte dos materiais alugados, dentro da obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

#### TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE

- 1) Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).



2) O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

Conversão de acordo com a NBR 6120

a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m<sup>3</sup>; cimento 2000 kg/m<sup>3</sup>; lajotas cerâmicas 1800 kg/m<sup>3</sup>; tijolos furados 1300 kg/m<sup>3</sup>; tijolos maciços 1800 kg/m<sup>3</sup>; tijolos sílico-calcáreos 2000 kg/m<sup>3</sup>;

b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m<sup>3</sup>; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m<sup>3</sup>; concreto simples 2400 kg/m<sup>3</sup>; concreto armado 2500 kg/m<sup>3</sup>;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m<sup>3</sup>.

#### TRANSPORTE E TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO TELHAS CIMENTO AMIANTO

1) Será medido pelo peso de resíduo aferido no local (t).

2) O item remunera a taxa de descarte de amianto em aterro certificado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores com o transporte do resíduo do local da obra até o aterro com empresa certificada pelo CMRIA e CADRI; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em Big Bags ou envelopadas seguindo as normas da CETESB e CONAMA, pesando 2000 kg/m<sup>3</sup> ou 16 kg/m<sup>2</sup> de telha ondulada de 8mm de espessura; transporte em caçamba Rollon com capacidade até 10 toneladas de telhas.

#### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item Administração Local contempla, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, tais como: supervisor, engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, equipe de topografia, equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais e de pequeno porte, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais/serviços e da obra; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à administração da obra.

A medição do item será proporcional à execução físico/financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

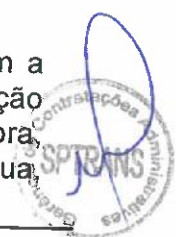
#### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

O item Mobilização e Desmobilização remuneram despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos, materiais e mão de obra utilizada no canteiro/obra; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à mobilização e desmobilização da obra.

A medição do item será proporcional à execução físico/financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

#### CANTEIRO DE OBRAS

O item Instalação de Canteiro de Obra remunera, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, instalações provisórias de água



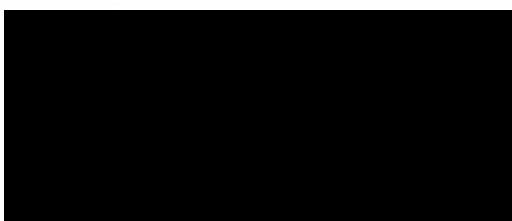
esgoto, telefone e energia; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à operação e manutenção da infraestrutura indispensável à obra. A medição do item será proporcional à execução físico/financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO PERIGOSO – NÃO INERTE**  
O item remunera a taxa de descarte do material especificado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.  
Será medido por tonelada de material aferido no local de recolhimento (t).

### CONDIÇÕES GERAIS

Os preços unitários, além das condições expressas no critério de preço e medição e do lucro, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
- EPI's necessários à execução dos trabalhos;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.



**ANEXO IX**

**CARTA PROPOSTA  
COMERCIAL**





**ANEXO IX  
CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DAS UNIDADES RESIDENCIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL GUARAPIRANGA.**

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans**  
**Rua Boa Vista, 236 – 2º andar – Centro**  
**CEP: 01014-000 – São Paulo - SP**

Prezados Senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas no edital em referência.

- 1) O valor global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme anexo III do edital.
- 2) A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas.
- 3) Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma.
- 4) Declaramos:
  - Que atendemos às exigências do edital;
  - Que cumprimos as determinações das Resoluções nº 1.007/2003 e nº 1025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.
  - Que cumprimos as determinações da Lei Federal nº 12.378/2010.
  - Que nos comprometemos em manter na equipe-chave os profissionais alocados para o desenvolvimento dos serviços designados para as funções especificadas.
- 5) Pedro José dos Santos, Engenheiro Civil, Diretor portador do CPF nº 149.142.948-85 e Sirleu Luiz Tizzo Junior, Engenheiro Civil, Diretor, Portador do CPF nº 137.436.128-36 representantes legais da empresa **SP ENGE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.117.336/0001-15, sediada na Rua Maestro Cardim, 560 – CJ 151 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 01323-000, Inscrição Estadual nº 11.931.988.110 e Inscrição Municipal nº 3.294.603-1

São Paulo, 23 de setembro de 2022

06.117.336/0001-15

  
Sirleu Luiz Tizzo Junior  
Diretor/Representante Legal

SP ENGE CONSTRUTORA

Rua Maestro Cardim Nº 560 CJ 151  
CEP: 01323-000 - Paraíso  
SÃO PAULO - SP



RUA MAESTRO CARDIM, Nº 560, C.J. 151 - PARAÍSO - SÃO PAULO / SP - CEP: 01323-000  
E-mail: spenge@spenge.com.br

PABX: (11) 3539-9750  
FAX: (11) 3286-7380